



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIV

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Nº 207

SUMÁRIO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	Capa
CORREGEDORIA	5482
GER. DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	5482
SEC. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5485
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	5486

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 5051/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ADRIELE ARAUJO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, no Gabinete do Secretário-Geral Adjunto, a contar de 06 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596390

ATO Nº 5040/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro,

MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**
1º Vice-Presidente: **LAERTE GOMES**
2º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
1º Secretário: **ALAN QUEIROZ**
2º Secretário: **CÁSSIO GOIS**
3º Secretário: **EDEVALDO NEVES**
4º Secretário: **MARCELO CRUZ**

resolve:

EXONERAR

AMANDA FABRICIA DE LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo, código DAG 02-A, do Gabinete da Presidência, a contar de 31 de outubro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596029

ATO Nº 5048/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº *****6683, para Assessor Técnico, código AT-21, e relatar no Gabinete da 4ª Secretaria - Deputado Marcelo Cruz, a contar de 01 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596114

ATO Nº 5029/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - **Miranilde R. do Nascimento Robles**
Divisão de Publicações e Anais - **Isabella Lopes de Souza Pinto**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.046.000389/2025-78, resolve:

R E L O T A R :

O servidor **BRENNO ANDRADE XIMENES**, matrícula *****8335, no Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0594789

ATO Nº 5039/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, termos do Art. 28 do § 4º Lei Complementar nº 1.056, e Acrescida pela Lei Complementar nº 1.270, de 07 abril de 2025, conforme Processo SEI nº 100.012.000141/2024-13, resolve:

A L T E R A R

Art. 1º. A composição da Comissão de Acompanhamento do II Concurso Público de Provas e Títulos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, formada por servidores estatutários desta Casa de Leis, com vistas a acompanhar e fiscalizar a execução do contratual, bem como adotar outras providências que se fizerem necessárias consoante determinações expedidas pelo Sr. Secretário-Geral, instituída pelo ATO Nº 4058/2025/SEC- RH/ALER, de 29/07/2025, publicado no Diário Oficial de Assembleia Legislativa nº 139 de 29 de julho de 2025, a contar de 28 de outubro de 2025.

Parágrafo único. O prazo de funcionamento para os trabalhos desta Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 2º. Os seguintes servidores, neste ato, ficam nomeados:

I – Rodrigo da Silva Roma – Advogado – Matrícula *****1008 – Presidente;

II – Ana Beatriz Maximo Fontenele Aragão – Analista Legislativo – Matrícula *****0029 – Vice-presidente;

III – Evandro da Silva Bento – Analista Legislativo – Matrícula *****1031;

IV – Hayme Vilhena Pinto de Lima – Analista Legislativo – Matrícula *****1103; V – Cristiano Jose Frassato – Analista Legislativo – Matrícula *****1071.

VI - Michele Danielle Lanssanova- Analista Legislativo - Matrícula *****1112 - Suplente

VII- Maria Alice Coelho Straatmann - Analista Legislativo - Matrícula *****1039 - Suplente

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0595745

ATO Nº 5050/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

A L T E R A R

A lotação da servidora **CRISTIAN FELICIANO VAZ**, matrícula nº *****7246, Assessor Técnico, para o Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente, da Mulher e do Idoso, a contar de 01 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596168

ATO Nº 5052/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

DARCLES SOARES SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-12, no Gabinete do Deputado Eyder Brasil, a contar de 06 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596398

ATO Nº 5036/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13

da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

DARLENE SAMER DIAS NEPOMUCENO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 05 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0595230

ATO Nº 5031/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.054.000313/2025-43, resolve:

RELOTAR:

O servidor **EDSON SANTANA SOARES**, matrícula *****7690, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 01 de novembro de 2025.

Porto Velho 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0594810

ATO Nº 5055/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

EDVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, a contar da data de publicação deste ato.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596411

ATO Nº 5033/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro.

RESOLVE:

RETIFICAR o ATO Nº4968/2025/SEC-RH/ALERO, de 03 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 204 de 03/11/2025, que nomeou a servidora **ERICA UCHOA DOS SANTOS NOGUEIRA**.

ONDE SE LÊ : Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete da Presidência.

LEIA-SE: Assessor Especial, código AE-05, no Gabinete do Secretário de Comunicação Social.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0595072

ERRATA Nº 0595045/2025/SEC-RH/ALERO

No Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 205, publicado no dia 04 de novembro de 2025, promovendo a seguinte alteração no ATO Nº5001/2025-SEC-RH/ALERO, que nomeou o servidor **JAIME DE SOUZA LIMA**. Conforme o Memorando 0594552/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO.

ONDE SE LÊ:

Assessor Parlamentar, código AP-22, no Gabinete da 4ª Secretaria - Deputado Marcelo Cruz.

LEIA-SE:

Assessor Parlamentar, código AP-22, no Gabinete da Presidência.

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0595045

ATO Nº 5043/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JOCILENE GONÇALVES DE MENEZES MARTINS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27, do Gabinete da Presidência, a contar de 31 de outubro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0596056

ATO Nº 5032/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.060.000256/2025-13, resolve:

RELOTAR:

A servidora **LUANA LIMA MORAIS**, matrícula *****8980, no Gabinete do Deputado Pedro Fernandes, a contar de 01 de novembro de 2025.

Porto Velho 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0594817

ATO Nº 5053/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

MAIARA CAMARA DE BRITO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, no Gabinete do Secretário de Comunicação Social, a contar de 06 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0596402

ATO Nº 5047/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

MARCELA SANTANA DA COSTA ANDRADE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-20, na Procuradoria Especial da Mulher, a contar da data de publicação deste ato.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0596099

ATO Nº 5049/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A lotação do servidor **MARCUS ANTONIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº*****8773, para o Gabinete do Deputado Ribeiro do Sinpol, a contar de 01 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0596152

ATO Nº 5042/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DUARTE LIMA E SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-13, do Gabinete da Deputada Rosângela Donadon, a contar de 31 de outubro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO

SEI nº 0596045

ATO Nº 5054/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DUARTE LIMA E SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete III, código DAG-06, no Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 06 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596407

ATO Nº 5046/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

MARIA EDUARDA CARLOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, no Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 06 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596092

ATO Nº 5044/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, na Superintendência de Processo Legislativo - Secretaria Legislativa, a contar de 06 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596068

ATO Nº 5041/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

NAYARA RODRIGUES DE MIRANDA GALVÃO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão Fiscal, código DAS-06, da Gerência de Contabilidade e Accountability - Superintendência de Contabilidade e Accountability, a contar de 31 de outubro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596035

ATO Nº 5037/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

ROBSON FARIAS PRATES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-20, do Gabinete da Ouvidoria Parlamentar, a contar de 05 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0595256

ATO Nº 5034/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.059.000358/2025-78, resolve:

R E L O T A R:

O servidor RONALDO PINHEIRO DA SILVA, matrícula *****9398, no Gabinete do Deputado Nim Barroso, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0595122

ATO Nº 5030/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.581.000317/2025-63, resolve:

RELOTAR:

A servidora **ROSELI ALVES DA SILVA**, matrícula *****9394, no Gabinete da 4ª Secretaria - Deputado Marcelo Cruz, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0594797

ATO Nº 5027/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.062.000174/2025-59, resolve:

RELOTAR:

A servidora **SILVIA DE LIMA ALMEIDA NUNES**, matrícula *****7758, no Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 01 de novembro de 2025.

Porto Velho 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0594768

ATO Nº 5035/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A lotação da servidora **VANICIA CASTRO DA SILVA**, matrícula nº *****8790, Assessor Parlamentar, para o Gabinete da Presidência, a contar

de 01 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0595209

ATO Nº 5038/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.052.000283/2025-95, resolve:

RELOTAR:

O servidor **WALDIR APARECIDO COSTA**, matrícula *****7743, no Gabinete do Deputado Jean Mendonça, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0595282

ATO Nº 5056/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

AMANDA FABRICIA DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Emendas Parlamentares, código DAS-02-B, no Gabinete de Emendas Parlamentares, a contar de 06 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0596493

ATO Nº 5045/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, nos termos do Ato

nº 005/2025-MD/ALE, de 09 de maio de 2025, e na Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, e considerando o ATO Nº 41/2025/1SECRETARIA/ALERO (0596064) resolve:

Cessar os efeitos do Ato nº 4818/2025/SEC-RH/ALERO, publicado no diário nº 192 de 15 de outubro de 2025 que concedeu a Função Gratificada FG-5 - Baixa Complexidade a servidora **Elen Mendonça de Queiroz Damin**, a contar de 01 de novembro de 2025.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral - ALE/RO
SEI nº 0596078

ATO Nº 4994/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.421.000149/2025-49, resolve:

RELOTAR:

O servidor **CARLOS ALBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula *****1937, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-GeralALE/RO
SEI nº 0592207

ATO Nº 4995/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.421.000149/2025-49, resolve:

RELOTAR:

A servidora **CINTIA APARECIDA CAMARGO DA SILVA**, matrícula *****7289, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-GeralALE/RO
SEI nº 0592212

ATO Nº 4996/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.421.000149/2025-49, resolve:

RELOTAR:

O servidor **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, matrícula *****7424, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-GeralALE/RO
SEI nº 0592214

ATO Nº 4997/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.421.000149/2025-49, resolve:

RELOTAR:

A servidora **CRISTIANE IZABEL MATOS**, matrícula *****7290, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-GeralALE/RO
SEI nº 0592225

ATO Nº 4991/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.421.000151/2025-18, resolve:

RELOTAR:

A servidora **EDICLEIA GONZAGA DOS SANTOS**,

matrícula *****7571, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-GeralALE/RO

SEI nº 0592175

ATO Nº 4990/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.421.000151/2025-18, resolve:

RELOTAR:

O servidor **EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****7292, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-GeralALE/RO

SEI nº 0592142

ATO Nº 4992/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.421.000151/2025-18, resolve:

RELOTAR:

O servidor **EDSON LUIZ RIBEIRO BISSOLI**, matrícula *****8271, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-GeralALE/RO

SEI nº 0592184

ATO Nº 4993/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 14, e Art. 16 e 17 da LC nº 1056, com redação dada pela LC nº 1.294, de 02 de setembro de 2025, e, considerando o Processo SEI nº 100.421.000151/2025-18, resolve:

RELOTAR:

O servidor **ERALDO VIDAL DE SOUZA**, matrícula *****8152, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2025.

Porto Velho 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA

Secretário-GeralALE/RO

SEI nº 0592196

ATO Nº 33/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/DCRF/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019; Considerando o constante no processo nº 100.291.000003/2025-26;

RESOLVE:

PRORROGAR o exercício das atividades laborais em regime de trabalho não presencial - RTNP, na modalidade remota, do(a) servidor(a) Natália Leite Lima, matrícula *****124, analista legislativo - relações públicas, lotada na Secretaria de Comunicação Social (Secom), pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de **16/12/2025 a 16/06/2026**, conforme Art.19 da Resolução nº 599, de 10 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Rogério Gago da Silva

Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0594385/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº



461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Buritis/RO a Campo Novo/RO, no período de 06/11/2025 a 08/11/2025, para representar o Deputado Marcelo Cruz, e realizar reuniões com os vereadores, onde irá tratar de assuntos de interesse de cada Cidade, bem como possíveis recursos que serão destinados, conforme processo nº 100.581.000319/2025-52.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****6695	Vitor Hugo de Almeida	Chefe Gabinete Deputado	Gab. Dep. Marcelo Cruz

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594396/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Buritis/RO a Campo Novo/RO, no período de 06/11/2025 a 08/11/2025, para assessorar o Chefe de Gabinete Vitor Hugo, que irá participar de reuniões com os vereadores, à tratar de assuntos de interesse de cada Cidade, bem como possíveis recursos que serão destinados, conforme processo nº 100.581.000319/2025-52.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8057	Ednei Lima Pinheiro	Servidor Cedido Estadual	Gab. 4º Secretário

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0593232/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Colorado do Oeste/RO, no período de 06/11/2025 a 09/11/2025, para viabilizar o deslocamento, para a realização de diligências das atividade parlamentar. Objetividade da participação no VII Congresso Regional sobre o Espectro Autista, conforme processo nº 100.046.000397/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****9012	Helio Goni Braga	Assessor de Emen. Parlamentares	Assessoramento de Emendas Parlamentares

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0593242/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO a Cacoal/RO, no período de 10/11/2025 a 16/11/2025, para alinhar ações e discutir demandas da população local, fortalecendo a colaboração entre os poderes Executivo e Legislativo, conforme processo nº 100.065.000387/2025-51.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****3869	Nelson Junior Gomes de Souza	Chefe Gabinete Deputado	Gab. Dep. Eyder Brasil

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594305/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Nova Mamoré/RO a Porto Velho/RO, no período de 05/11/2025 a 06/11/2025, para participar de reuniões técnicas com a chefia de gabinete e assessores parlamentares de Porto Velho, visando o alinhamento de ações institucionais. Bem como buscando o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo Parlamentar na região, conforme processo nº 100.044.000159/2025-29.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8883	Marciana Alves de Souza	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Cirone Deiro

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594333/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Nova Mamoré/RO, Primavera de RO/RO, Espigão do Oeste/RO, Novo Horizonte/RO a São Felipe/RO, no período de 05/11/2025 a 08/11/2025, para realizar a cerimônia de encerramento dos cursos de Redação para o ENEM, Atendimento ao Público e Oratória, também irá realizar a entrega de certificados de qualificação profissional e à inclusão social, possibilitando o planejamento de novas ações e o desenvolvimento de projetos voltados ao aprimoramento das atividades da ELERO, conforme processo nº 200.184.000371/2025-36.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
-----------	------	-------	---------



*****7543	Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Coordenador Pedagógico	Diretorias Pedagógicas
-----------	-------------------------------------	------------------------	------------------------

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594353/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Nova Mamoré/RO, Primavera de RO/RO, Espigão do Oeste/RO, Novo Horizonte/RO a São Felipe/RO, no período de 05/11/2025 a 08/11/2025, para auxiliar e realizar as mídias da coordenadora Pedagógica Maria do Socorro, nas atividades do encerramento dos cursos da ELERO. Prestando suporte na organização e condução da cerimônia, auxiliando na entrega dos certificados aos participantes, no acolhimento institucional, no apoio logístico e na produção de mídias institucionais, como registros fotográficos, vídeos e materiais de divulgação, contribuindo para a comunicação e visibilidade das ações da ELERO, conforme processo nº 200.184.000371/2025-36.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****9152	Gilmar Maia Feitosa Junior	Assessor de Direção	Div. de Tecnologia e Informação

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594362/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Nova Mamoré/RO, Primavera de RO/RO, Espigão do Oeste/RO, Novo Horizonte/RO a São Felipe/RO, no período de 05/11/2025 a 08/11/2025, para conduzir veículo Oficial para equipe ELERO que irá realizar a cerimônia de encerramento dos cursos no interior do Estado de Rondônia, conforme processo nº 200.184.000371/2025-36.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7283	Luciano Ferreira dos Santos	Diretor de Departamento	Departamento de Transporte

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594408/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Cacoal/RO, Presidente Médici/RO, Ji-Paraná/RO a Ouro Preto/RO, no período de 06/11/2025 a 08/11/2025, para realizar visitas institucionais, conforme agenda estabelecida pelo Deputado Estadual Luizinho Goebel, onde irá participar de reuniões voltadas ao acompanhamento e à deliberação de demandas encaminhadas ao Gabinete do Deputado, visando ao atendimento das solicitações apresentadas pelos municípios e demais instituições envolvidas, conforme processo nº 100.571.000052/2025-12.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****9227	Charles Pereira da Silva	Assessor Técnico	Gab. Presidência

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594462/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Pimenta Bueno/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para conduzir veículo oficial para transportar servidora da ELERO, que irá assessorar a Instrutora, na realização de atividades de capacitação e aperfeiçoamento promovidas pela Escola do Legislativo, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, conforme processo nº 200.184.000387/2025-49.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7928	Vanderson de Matos Bezerra	Assessor Especial	Gab. do Secretário de Finanças

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594475/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Pimenta Bueno/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para acompanhar e oferecer suporte técnico e gerencial a professora durante o curso, ficando responsável por reconhecer a participação dos inscritos por meio da emissão de certificados, conforme processo nº 200.184.000387/2025-49.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8305	Thais Chaves de Souza	Assessor de Direção	Divisão de Biblioteca

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594421/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Machadinho do Oeste/RO a Vale do Anari/RO, no período de 06/11/2025 a 08/11/2025, para participar, visitar órgãos institucionais e realizar reuniões com autoridades locais. As tratativas visam o fortalecimento das ações entre os municípios e o Poder Legislativo, especialmente no que se refere à execução e acompanhamento de emendas parlamentares destinadas à região, conforme processo nº 100.023.000235/2025-44.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
****8863	Adriano Pereira da Rocha Nascimento	Coord. de Artc. Mun. de Emen. Parlament.	Gabinete de Emendas Parlamentares

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594429/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Machadinho do Oeste/RO a Vale do Anari/RO, no período de 06/11/2025 a 08/11/2025, para prestar apoio direto ao Coordenador Adriano Pereira, como condutor do veículo oficial e realizar assessoramento técnico durante as reuniões e visitas institucionais, conforme processo nº 100.023.000235/2025-44.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
****9207	Elton Lima Goncalves	Assessor Técnico	Gab. Presidência

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594986/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao Deputado Estadual **Jean Carlos Scheffer Oliveira**, matrícula nº*****2616, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, no período de 10/11/2025 a 12/11/2025, para fortalecer a política institucional, junto a órgãos federais, objetivando assegurar a destinação de investimentos para Rondônia, conforme processo nº 100.531.000323/2025-14.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595001/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, no período de 10/11/2025 a 12/11/2025, para garantir suporte técnico e operacional ao Deputado Jean Oliveira, durante a agenda institucional, com acompanhamento das tratativas, organização das pautas e registro das demandas apresentadas pelos municípios, assegurando, continuidade e precisão nas informações que serão encaminhadas aos órgãos federais, intermediar contatos, preparar relatórios e dar prosseguimento aos encaminhamentos resultantes das reuniões, conforme processo nº 100.531.000323/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8187	Abel William Ribeiro Silva	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Jean Oliveira

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595213/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Ji-Paraná/RO, no período de 06/11/2025 a 11/11/2025, para representar o Deputado Estadual Nim Barroso, nas reuniões referente a Emendas Parlamentares destinadas ao Município de Ji-Paraná e municípios adjacentes, conforme processo nº 100.059.000360/2025-47.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7078	Lilian Borges Souza	Chefe Gabinete Deputado	Gab. Dep. Nim Barroso

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595063/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao Deputado Estadual **Lucas Torres Ribeiro**, matricula nº*****2281, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Florianópolis/SC, no período de 26/11/2025 a 27/11/2025, para visitar a escola do Legislativo, para tratar de assuntos referentes a projetos relacionados ao PRÊMIO UNALE 2025, conforme processo nº 100.055.000408/2025-57.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595162/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Ariquemes/RO, no período de 06/11/2025 a 08/11/2025, para conduzir veículo e representar o Deputados Jean Mendonça, em agendas oficiais, com tratativas de assuntos relacionados à melhoria da referida cidade. Bem como realizará registro e documentação das atividades realizadas, por meio da captação de imagens de alta qualidade que retratem as diferentes fases da visita, incluindo interações com a comunidade, reuniões e demais momentos, conforme processo nº 100.052.000281/2025-04.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7000	Antonio Aldo Rodrigues de Sousa	Assessor Técnico	Corregedoria Parlamentar

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594482/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Rolim de Moura/RO, Porto Velho/RO, São Francisco/RO a Seringueiras/RO, no período de 10/11/2025 a 16/11/2025, para prestar assessoria direta ao Deputado Luizinho Goebel, garantindo suporte logístico durante as visitas institucionais. Bem como será responsável por oferecer apoio institucional e assegurar a segurança do parlamentar, conforme processo nº 100.571.000053/2025-67.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8652	Adriano Rogerio Kroetz	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595186/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO, Rolim de Moura/RO a Primavera de Rondônia/RO, no período de 02/11/2025 a 06/11/2025, para participar de reuniões com vereadores e assessorias para tratar de emendas parlamentares para atender as demandas da população, conforme processo nº 100.421.000162/2025-06.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
-----------	------	-------	---------



*****8594	Franber Cabral Carvalho	Assessor Técnico	Assessoramento de Emendas Parlamentares
-----------	-------------------------	------------------	---

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594551/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Costa Marques/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para ministrar o curso de Oratória. Que irá capacitar os participantes a se expressarem com clareza, segurança e eficácia em diferentes contextos, como apresentações públicas, reuniões, entrevistas, aulas e situações do cotidiano profissional e social, conforme processo nº 200.184.000379/2025-01.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****1148	Joao Belarmino dos Santos	Servidor Cedido Estadual	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594557/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Costa Marques/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para assessorar o Instrutor Joao Belarmino, durante a realização do curso de Oratória, conforme processo nº 200.184.000379/2025-01.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7771	Daniel Severo Vargas	Assessor Especial	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594558/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Costa Marques/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para conduzir o veículo para os servidores da Escola do Legislativo, que irão realizar o Curso de Oratória, conforme processo nº 200.184.000379/2025-01.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8639	Claudemir Biscola Martins	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594525/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Alvorado do Oeste/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para ministrar cursos de informática básica. Oferecer aos participantes o conhecimento essencial para o uso do computador e das principais ferramentas digitais, promovendo a inclusão digital e preparação para lidar com a tecnologia de forma prática e segura, conforme processo nº 200.184.000377/2025-11.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8200	Tiago Jose Sales de Oliveira	Assessor de Direção	Div. de Tecnologia e Informação

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594533/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Alvorado do Oeste/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para assessorar o Instrutor Tiago Jose, durante a realização o Curso de Informática Básica, conforme processo nº 200.184.000377/2025-11.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7721	Olise Santana Pereira	Assessor Especial	Secretaria Administrativa

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594538/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de

10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Alvorado do Oeste/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para conduzir o veículo e realizar a segurança dos assessores que realizarão o Curso de Informática Básica, conforme processo nº 200.184.000377/2025-11.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8593	Aloir Ferreira da Silva	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594572/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Mirante da Serra/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para ministrar o curso de Técnicas de Vendas e Atendimento ao Público, conforme processo nº 200.184.000376/2025-69.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7204	Aldo Dias Knightz	Assist. Tec. Legislativo	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594575/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Mirante da Serra/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para acompanhar, representar e oferecer suporte técnico e gerencial ao professor Aldo Dias, durante o curso, no qual será responsável por reconhecer a participação dos inscritos por meio da emissão de certificados, conforme processo nº 200.184.000376/2025-69.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7942	Emerson Junior Sales Lira	Assessor de Direção	Geren. de Gest. Orç. Financ. e Patrim.

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594579/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Mirante da Serra/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para conduzir o veículo oficial que transportará os servidores da ELERO que irão realizar o curso de Técnicas de Vendas e Atendimento ao Público, conforme processo nº 200.184.000376/2025-69.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****2361	Mario Alves da Mata	Motorista	Departamento de Transporte

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594586/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Alta Floresta/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para ministrar o curso de Oratória. No qual irá desenvolver a capacidade de comunicação verbal de forma clara, eficaz e confiante, capacitando os participantes a se expressarem melhor em diversas situações, como palestras, reuniões, entrevistas e apresentações públicas, conforme processo nº 200.184.000375/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7548	Marcio Vieira do Carmo	Assessor de Direção	Divisão de Apoio Administrativo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594588/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Alta Floresta/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para prestar apoio direto ao instrutor Marcio Vieira, durante a realização do Curso de Oratória, com a objetividade de assegurar maior qualidade no atendimento aos participantes, conforme processo nº 200.184.000375/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
-----------	------	-------	---------

*****8922	Prisciele Vieira de Lima	Diretor Administrativo	Diretoria Administrativa da Escola do Legislativo
-----------	--------------------------	------------------------	---

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594594/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Alta Floresta/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para conduzir o veículo para os servidores da Escola do Legislativo, que irão realizar o Curso de Oratória, conforme processo nº 200.184.000375/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7840	Calixto Melo de Souza	Assessor Especial	Gab. Sec. Segurança Institucional - Adjunto

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595034/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Bento Gonçalves/RS, no período de 02/12/2025 a 06/12/2025, para acompanhar o Deputado Ismael Crispin, com apoio técnico e assessoria na 28ª Conferência Nacional da UNALE – União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais. Bem como assegurando o acompanhamento das agendas parlamentares, painéis temáticos, reuniões e eventos institucionais promovidos pela UNALE, conforme processo nº 100.511.000319/2025-86.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****6929	Elizete Hellmann de Souza	Assessor Técnico	Gab. Dep. Ismael Crispin

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595748/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Buritis/RO, no período de 12/11/2025 a 13/11/2025, para acompanhar o Deputado Lucas Torres, durante agenda oficial na prefeitura com visitas as autoridades locais para tratar de assuntos de interesse do município, conforme processo nº 100.055.000412/2025-15.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****6739	Gisele Aparecida de Souza	Gisele Aparecida de Souza	Gab. Dep. Delegado Lucas

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596368/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Nova Mamoré/RO, no período de 14/11/2025 a 17/11/2025, para ouvir a comunidade, identificar demandas locais e levantar necessidades que subsidiem a formulação de indicações e demais encaminhamentos parlamentares, resultando em maior efetividade nas políticas públicas e no atendimento das necessidades locais, conforme processo nº 100.063.000330/2025-71.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****4893	Odmar Rodrigues Barros	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Dr ^a Taissa

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596344/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Ji-Paraná/RO, no período de 15/11/2025 a 16/11/2025, para realizar a segurança do Deputado Estadual Lucas Torres, durante o cumprimento de agenda parlamentar, conforme processo nº 100.055.000414/2025-12.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****2428	Maicon Roberto Romano de Souza	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596356/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Vilhena/RO a Chupinguaia/RO, no período de 14/11/2025 a 16/11/2025, para acompanhar a Deputada Estadual Rosângela Donadon, realizando assessoria de cobertura fotográfica e produção de conteúdos de mídia, capturando imagens das atividades desenvolvidas durante Evento de Festa de Laço Comprido, conforme processo nº 100.621.000111/2025-10.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7628	Nilson dos Santos	Assessor Técnico	Gab. Dep. Rosângela Donadon

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596395/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Cacoal/RO, Nova União/RO, Ji-Paraná/RO, Presidente Médici/RO a Mirante da Serra/RO, no período de 20/11/2025 a 22/11/2025, para acompanhar o Deputado Estadual Alan Queiroz e oferecer suporte técnico durante compromissos oficiais. Bem como ter o contato direto com a população possibilita identificar as demandas locais, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas e para o aperfeiçoamento dos serviços de saúde e o bem-estar social, conforme processo nº 100.041.000465/2025-95.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****9392	Valcenir Alves da Silva	Assessor Especial de Gabinete	Gab. Dep. Alan Queiroz

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596416/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Nova Mamoré/RO a Guajará-Mirim/RO, no período de 14/11/2025 a 15/11/2025, para acompanhar o Deputado Estadual Alan Queiroz, e oferecer suporte técnico durante compromissos oficiais. Bem como ter o contato direto com a população possibilita identificar as demandas locais, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas e para o aperfeiçoamento dos serviços de saúde, reafirmando o compromisso com o bem-estar social e a boa gestão pública, conforme processo nº 100.041.000464/2025-41.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****9392	Valcenir Alves da Silva	Assessor Especial de Gabinete	Gab. Dep. Alan Queiroz

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596208/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato de Diária nº [0592942/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO](#), publicados no Diário Oficial da ALERO nº 206 de 05/11/2025, concedendo 02 (duas) diárias ao Deputado Estadual **Marcelo Cruz da Silva**, matrícula nº*****5401, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, no período de 05/11/2025 a 06/11/2025, conforme processo nº 100.058.000094/2025-62.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596165/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao Deputado Estadual **Isequiel Neiva de Carvalho**, matrícula nº*****5394, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO, Porto Alegre/RS, Bento Gonçalves/RS a Porto Alegre/RS, no período de 02/12/2025 a 06/12/2025, para participar da 28ª Conferência Nacional da UNALE, o evento terá como tema "Humanidade Conectada: Os Legislativos Estaduais no tempo da Inteligência Artificial e das Emergências Climáticas", com a objetividade de debater os avanços das novas tecnologias no contexto dos Parlamentares Estaduais e a importância da preservação do meio ambiente, conforme processo nº 100.048.000146/2025-10.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596181/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO, Porto Alegre/RS, Bento Gonçalves/RS a Porto Alegre/RS, no período de 02/12/2025 a 06/12/2025, para acompanhar o Deputado Ezequiel Neiva, com assessoria de comunicação, durante sua participação na 28ª Conferência Nacional da UNALE, conforme processo nº 100.048.000146/2025-10.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****2264	Nilson Nascimento da Silva	Assessor Técnico	Gab. Dep. Ezequiel Neiva

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596243/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO a Cacoal/RO, no período de 10/11/2025 a 16/11/2025, para conduzir veículo ao Chefe de Gabinete Nelson Jr, em cumprimento da agenda, conforme processo nº 100.065.000384/2025-17.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8710	Emerson Henrique de Souza Santos	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596094/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Bento Gonçalves/RS, no período de 01/12/2025 a 05/12/2025, para participar na 28ª Conferência da união dos legisladores e legislativos (UNALE), para promover o alinhamento educacional com o cenário nacional, estreitar a colaboração interinstitucional e impulsionar a construção de soluções que fortalecem a imagem e o aprimoramento da Escola do Legislativo, conforme processo nº 200.1811.000014/2025-89.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7047	Nathalia Stella Sena Brasileiro	Dir. Geral Esc. Legisl. Adjunto	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596258/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Rio Crespo/RO, Vale do Paraíso/RO, Urupá/RO, Teixeiraópolis/RO a Cacoal/RO, no período de 05/11/2025 a 07/11/2025, para acompanhar a Deputada Gislaíne Lebrinha em cumprimento de agenda parlamentar. conforme processo nº 100.049.000251/2025-49.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
-----------	------	-------	---------



*****5608	Rosenildo da Silva Lopes	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança
-----------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596131/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Bento Gonçalves/RS, no período de 02/12/2025 a 06/12/2025, para participar da 28ª Conferência Nacional da UNALE União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, com o tema Humanidade Conectada: Os Legislativos Estaduais nos Tempos da IA e das Emergências Climáticas, e no VIII Encontro Nacional da Rede Legislativa de Governança e Gestão (ReGov), conforme processo nº 100.024.000050/2025-20.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7735	Flavia Renata Metchko	Assessor Técnico	Gab. Presidência

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596266/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de São Miguel/RO, Espigão/RO a Parecis/RO, no período de 06/11/2025 a 08/11/2025, para efetuar a condução do veículo, assessorar o Deputado Ismael Crispin, em agenda, objetivando assegurar a adequada condução técnica das atividades a serem realizadas, verificando a destinação dos recursos indicados pelo parlamentar, visando atender as necessidades da região, conforme processo nº 100.511.000331/2025-91.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****6911	Jean Batista Ferreira	Assessor Parlamentar	Gab. Presidência

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596271/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de São Miguel/RO, Espigão/RO a Parecis/RO, no período de 06/11/2025 a 08/11/2025, para acompanhar o Deputado Ismael Crispin, com

apoio técnico e assessoria em agenda. E assegurar a adequada condução técnica das atividades a serem realizadas, verificando a destinação dos recursos indicados pelo parlamentar, visando atender as necessidades da região, conforme processo nº 100.511.000331/2025-91.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8550	Del Fabio Araujo dos Santos	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Ismael Crispin

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0596287/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Buritis/RO, Campo Novo/RO, Alta Floresta/RO a Castanheiras/RO, no período de 07/11/2025 a 10/11/2025, para representar o Deputado Estadual Edevaldo Neves, em agenda institucional. E reuniões com lideranças locais, associações comunitárias, produtores rurais e autoridades municipais, conforme processo nº 100.047.000433/2025-30.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****9422	Ricardo Bandeira de Oliveira	Subchefe Gab. Paramentar	Gab. Dep. Edevaldo Neves

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO Nº 37/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/DCRF/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019;
Considerando o constante no processo nº 100.135.000024/2025-44;

RESOLVE:

AUTORIZAR o exercício das atividades laborais em regime de trabalho não presencial - RTNP, na modalidade Híbrida, do(a) servidor(a) **Laís Santos Cordeiro**, matrícula nº *****1081, Assistente Legislativo, lotada no Gab. do Advogado Geral, pelo prazo de 05 (cinco) meses, no período de **10/11/2025 a 10/04/2026**, sendo o controle de produtividade realizado pela chefia imediata, nos termos da Resolução nº 599, de 10 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO Nº 36/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/DCRF/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019;
Considerando o constante no processo nº 100.135.000025/2025-99;

RESOLVE:

AUTORIZAR o exercício das atividades laborais em regime de trabalho não presencial - RTNP, na modalidade Híbrida,

do(a) servidor(a) **Lohana Rocha Suckow Barbosa**, matrícula nº *****1147, Assistente Legislativo, lotada no Gab. do Advogado Geral, pelo prazo de 05 (cinco) meses, no período de **10/11/2025 a 10/04/2026**, sendo o controle de produtividade realizado pela chefia imediata, nos termos da Resolução nº 599, de 10 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0595786/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Porto Alegre/RS, no período de 02/12/2025 a 06/12/2025, para acompanhar o Deputado Ezequiel Neiva, como segurança, no cumprimento da agenda parlamentar, conforme processo nº 100.048.000158/2025-44.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****4119	Rafael dos Reis Oliveira	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594499/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Rolim de Moura/RO, no período de 09/11/2025 a 14/11/2025, para ministrar a oficina de Filmagem e Edição de Vídeos em celular. que irá capacitar os participantes a produzir conteúdos audiovisuais de forma autônoma e criativa, utilizando recursos acessíveis, como câmeras de celulares, para gravação e softwares ou aplicativos para edição, conforme processo nº 200.184.000373/2025-25.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****4705	Alexandre Rolim Jorge Badra	Jornalista	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594503/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Rolim de Moura/RO, no período de 09/11/2025 a 14/11/2025, para auxiliar o instrutor Alexandre Rolim, no curso, realizando atividades fundamentais, como o controle de frequência, por meio do recolhimento das assinaturas dos participantes, apoio aos alunos, organização dos materiais e suporte à dinâmica das aulas, conforme processo nº 200.184.000373/2025-25.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****9287	Luciendril Uriel da Silva Lima	Assessor de Direção	Diretoria Administrativa da Escola do Legislativo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594508/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Rolim de Moura/RO, no período de 09/11/2025 a 14/11/2025, para conduzir veículo oficial para transportar os servidores da Escola do Legislativo que participarão da oficina de Filmagem e Edição de Vídeos em Celular, conforme processo nº 200.184.000373/2025-25.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7841	Bruno Lachi Rocha	Assessor de Direção	Gab. do Corregedor

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594955/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Guajará-mirim/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para ministrar curso com propósito oferecer subsídios teóricos e práticos para a identificação precoce dos sinais de estresse e esgotamento emocional, bem como orientar sobre prevenção e enfrentamento da síndrome de burnout, conforme processo nº 200.184.000374/2025-70.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7138	Cynthia Cristina Zulian	Assist. Tec. Legislativo	Div. de Tecnologia e Informação

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594973/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Guajará-mirim/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para ser responsável por atividades fundamentais, como o controle de frequência, por meio do recolhimento das assinaturas dos participantes, apoio aos alunos, organização dos materiais e suporte à dinâmica das aulas, que contribuirá para o melhor aproveitamento do conteúdo, conforme processo nº 200.184.000374/2025-70.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8899	Aira Mendes da Silva	Assessor Técnico	Gab. Presidência

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0594977/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Guajará-mirim/RO, no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, para conduzir veículo oficial para transportar os servidores da Escola do Legislativo que irão realizar de curso voltado a oferecer subsídios teóricos e práticos para a identificação precoce dos sinais de estresse e esgotamento emocional, conforme processo nº 200.184.000374/2025-70.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****8567	Maria de Souza Normando	Assessor Especial	Gab. do Secretario de Compras/ Licitações

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595629/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Extrema/RO, no período de 06/11/2025 a 08/11/2025, para atuar na condução do veículo oficial e assessoramento técnico ao Ronei Lacerda, durante as reuniões e visitas institucionais, conforme processo nº 100.023.000236/2025-99.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7110	Rafael Aparecido Walter Pereira	Assessor Executivo	Gab. Presidência

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595648/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Extrema/RO, no período de 06/11/2025 a 08/11/2025, para participar de agenda institucional, com a objetividade de visitar órgãos institucionais e realizar reuniões com autoridades locais, conforme processo nº 100.023.000236/2025-99.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7301	Ronei Lacerda Casarin	Assessor Parlamentar	Gab. Presidência

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595093/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Rio Crespo/RO, Vale do Paraíso/RO, Urupá/RO, Teixeiraópolis/RO a Cacoal/RO, no período de 05/11/2025 a 07/11/2025, para assessorar a Deputada Gislaine Lebrinha, no cumprimento da agenda, com entregas e visitas aos municípios, no qual irá identificar e registrar as demandas e necessidades locais nas áreas de infraestrutura, saúde, educação e demais serviços públicos. A equipe também participará de encontros comunitários, ouvindo as reivindicações e sugestões dos cidadãos, para garantir que as necessidades locais sejam levadas em consideração nas ações e projetos do mandato, conforme processo nº 100.049.000250/2025-02.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****7194	Gilmario Moura Ferreira	Chefe Gabinete Deputado	Gab. Dep. Gislaine Lebrinha

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595131/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Rio Crespo/RO, Vale do Paraíso/RO, Urupá/RO, Teixeiraópolis/RO a Cacoal/RO, no período de 05/11/2025 a 07/11/2025, para cumprir agenda juntamente com o chefe de gabinete Gilmario e a Deputada Gislaine Lebrinha. Em documentar e registrar as atividades realizadas. Capturando imagens de alta qualidade, na realização da edição básica de fotos e vídeos assegurando que o material seja organizado de forma de apresentação e utilização futura. Bem como realizar a

gestão de redes sociais e interações com a imprensa, conforme processo nº 100.049.000250/2025-02.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****9162	Gleyck Belmino Duarte da Costa	Assessor Técnico	Gab. Dep. Gislaíne Lebrinha

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595578/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Primavera/RO, no período de 13/11/2025 a 15/11/2025, para realizar diligência, realizada reunião na Prefeitura Municipal, com a objetividade de alinhar demandas, verificar in loco as necessidades locais e discutir pedidos de emendas parlamentares para o município. Bem como avaliar, de forma técnica, as possibilidades de apoio parlamentar, por meio da apresentação de propostas e encaminhamentos que possam resultar em benefícios concretos para a população, conforme processo nº 100.046.000399/2025-11.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****6549	Ronei Antonio Giordani Filho	Subchefe Gab. Parlamentar	Gab. Dep. Delegado Camargo

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

ATO DE DIÁRIA Nº 0595695/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Ariquemes/RO, no período de 07/11/2025 a 08/11/2025, para realizar reunião com servidores comissionados, assessores e cedidos sobre a nova dinâmica dos dois expedientes e acesso ao sistema SEI, conforme processo nº 100.421.000164/2025-97.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
*****2214	Joao Francisco dos Santos	Chefe Gabinete Deputado	Gab. Dep. Alex Redano

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO

CORREGEDORIA

ERRATA

Na publicação da **PORTARIA Nº 17/2025/CORREGEDORIA/CARTORIO/ALERO** no diário oficial da Assembleia Legislativa de Rondônia nº 206 de 05/11/2025:

ONDE SE LÊ:

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº005/2025/CORREGEDORIA, publicada no DO-e-ALE/RO nº052 do dia 20 de março de 2025, composta pelos servidores efetivos, **VANESSA LEITE FERNANDES**, matrícula nº ****913, ocupante do cargo de Professor, como Presidente, **DENICE DA SILVA MOURA DE ALEMEIDA**, matrícula nº nº ****0792, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como membro e **ONEIDA ALICE DE SOUZA GUZMAN**, matrícula nº ****8848, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como membro; **APURE**, nos termos e no prazo do §2º do Art. 189 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, eventual irregularidade administrativa e responsabilidade funcional, que estejam em desacordo com a atuação funcional, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no referido estatuto.

LEIA-SE:

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº005/2025/CORREGEDORIA, publicada no DO-e-ALE/RO nº052 do dia 20 de março de 2025, composta pelos servidores efetivos, **VANESSA LEITE FERNANDES**, matrícula nº ****913, ocupante do cargo de Professor, como Presidente, **DENICE DA SILVA MOURA DE ALMEIDA**, matrícula nº ****0792, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como membro e **ONEIDA ALICE DE SOUZA GUZMAN**, matrícula nº ****8848, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como membro; **APURE**, nos termos e no prazo do §2º do Art. 189 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, eventual irregularidade administrativa e responsabilidade funcional, que estejam em desacordo com a atuação funcional, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no referido estatuto.

ROGER LUZ DA SILVA

Chefe de Cartório

Ato nº 941/2025/SRH/SG/ALE

GERÊNCIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.087, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Gilvan José Pereira Junior**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.088, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Leandro Risso Amaral**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **LEANDRO RISSO AMARAL**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.089, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Eder André Fernandes Dias**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.090, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia à Senhora **Hevila Tamar Rolim Lima**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia à Senhora **HEVILA TAMAR ROLIM LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.091, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CEL EB **Jonas Santos Silva Junior**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do

§ 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CEL EB **JONAS SANTOS SILVA JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.092, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Salvador Luiz Paloni**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **SALVADOR LUIZ PALONI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.093, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **José Abrantes Alves de Aquino**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.094, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Sebastião Assef Valladares**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.095, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao **Sebrae**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **SEBRAE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO Nº 065 SG-SPO/2025

Promove adequação ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e conforme autorizações contidas no § 1º do art. 7º, *caput* e do art. 8º, da Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 e Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Promover adequação ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme base legal, programação e valores especificados abaixo:

BASE LEGAL:

() Alteração de Elemento de Despesa (LOA art. 7º, §1º) (x) Remanejamento de Dotações (LOA art. 8º, I) () Crédito para Despesa com Pessoal (LOA art. 8º, II)

PROGRAMAÇÃO:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	44.90.52	1500	R\$ 524.000,00

TOTAL R\$ 524.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	33.90.33	1500	R\$ 188.000,00
		33.90.39	1500	R\$ 336.000,00

TOTAL R\$ 524.000,00

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

5485



SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Rogério Gago da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 951094 SESDEC/RO, CPF Nº 531.209.062-04, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 203, de 31/10/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, no prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: IELE SARAIVA COSTA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.790.409/0001-06, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 3016, Bairro São João Bosco, no Município de PORTO VELHO/RO, CEP: 76.806-084 - Fone: (69) 99369-2034 Representante Legal – IELE SARAIVA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 863224 SESDEC/RO e do CPF/MF sob o nº 914.533.722-53, e-mail: manamamasom@gmail.com.						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MÍNIMO	VLR- UNIT
1	1	01 (uma) Tenda Galpão – 25 x 40 mts (TIPO 1): Descrição do Objeto: A largura de cada galpão deverá ser de 25 metros e o comprimento de cada galpão deverá ser de 40 metros. O pé-direito dos galpões deverá ser de no mínimo 4,0 metros nas laterais e a altura central deverá ser igual ou mais alta que 8,0 metros; Estruturas do Galpão: Estrutura autoportante confeccionada em aço galvanizado ou alumínio estrutural treliçado com acabamento em perfis de alumínio (escolha da contratada). Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores. O sistema de cobertura não deverá possuir colunas internas (20 metros de vãos livres, podendo variar no máximo em 10%). A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada pela contratada a estabilidade de todas as estruturas em relação à ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações). Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, isentos de ferrugem, desgaste, imperfeições etc.	Diárias	27	5	40.000,00
	2	01 (uma) Tenda Galpão TIPO 2 – 25 x 30 mts: Descrição do Objeto: A largura de cada galpão deverá ser de 25 metros e o comprimento de cada galpão deverá ser de 30 metros. O pé-direito dos galpões deverá ser de no mínimo 4,0 metros nas laterais e a altura central deverá ser igual ou mais alta que 8,0 metros. Estruturas do Galpão: Estrutura autoportante confeccionada em aço galvanizado ou alumínio estrutural treliçado com acabamento em perfis de alumínio (escolha da contratada). Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores. O sistema de cobertura não deverá possuir colunas internas (20 metros de	Diárias	35	3	25.000,00

	vãos livres, podendo variar no máximo em 10%). A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada pela contratada a estabilidade de todas as estruturas em relação à ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações). Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, isentos de ferrugem, desgaste, imperfeições etc. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.				
3	1 (uma) Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 3m x 3m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	62	2	500,00
4	1(uma) Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	62	2	500,00
5	1(uma) Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço, deverá ser iluminada com 08 Plafons sobrepor com bocal e-27 com lâmpada bulbo de led 4000k, instalados nos forros; Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	62	2	1.376,55
6	50 mts de treliças de alumínio P30, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	35	3	1.500,00
7	150 mts de treliças para evento TIPO 2 de alumínio P30, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	35	3	5.000,00
8	200 mts de treliças para evento TIPO 1 de alumínio P30, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	27	5	5.500,00
9	70 mts DE TRELIÇA PARA BACKDROP de alumínio tipo Q30 ou superior, com a instalação de lona	Diárias	35	3	1.600,00

10	70 mts DE TRELIÇA tipo Q25 ou superior com instalação de lona, Locação metro linear por dia.	Diárias	35	3	2.000,00
11	20 BASE QUADRADA TIPO ST30 para treliça Q30, com instalação	Diárias	35	3	900,00
12	30 BASE QUADRADA TIPO ST25 para treliças Q25, com instalação.	Diárias	35	3	850,00
13	30 CUBO ST 30 para junção de treliça Q30, com instalação.	Diárias	35	3	900,00
14	30 CUBO ST 25 para junção de treliça Q25, com instalação.	Diárias	35	3	800,00
15	100 Metros quadrados em Forro de tecido para a estrutura total das tendas a 3,00 M de altura do piso, cor conforme solicitação da CONTRATANTE: em toda área do galpão, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimoho, com possibilidade de abertura de portas de acesso nos módulos e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.	Diárias	35	3	1.500,00
16	200 Metros quadrados em Forro de tecido para a estrutura total das tendas a 3,00 M de altura do piso, cor conforme solicitação da CONTRATANTE: em toda área do galpão, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimoho, com possibilidade de abertura de portas de acesso nos módulos e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.	Diárias	35	3	2.000,00
17	500 Metros quadrados em Forro de tecido para a estrutura total das tendas a 3,00 M de altura do piso, cor conforme solicitação da CONTRATANTE: em toda área do galpão, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimoho, com possibilidade de abertura de portas de acesso nos módulos e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.	Diárias	35	3	5.540,00
18	100 mts ² de Piso tipo deck/madeira maciça, incluindo nivelamento, montagem e desmontagem, mínimo 8 cm de espessura (altura), com dimensões de 1,00 x 1,00 m, resistente, em perfeita condição de uso sem defeitos ou falhas, aparafusados no vigamento estrutura. O piso receberá cobertura com tapete tipo carpete na cor azul escuro ou preto ou somente o piso deck conforme layout ou croqui da contratante, aplicado em toda a área de piso da tenda galpão, salas do estande e para fechamento das laterais do piso no perímetro da tenda para acabamento. Incluso limpeza e manutenção do carpete. Instalação da base: os vigamentos deverão ser devidamente preparados e nivelado, conforme peculiaridades do terreno; as instalações das vigas do piso deverão ser feitas sobre pilares fincados a 50 cm do piso, os barrotes (vigamento) com bitola mínima de 2x2 polegadas, com espaçamento entre vigas de 50 cm em 50 cm; para a instalação do piso compensado em tarugamento. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	35	3	5.500,00
19	200 mts ² de Piso tipo deck/madeira maciça, incluindo nivelamento, montagem e desmontagem, mínimo 8 cm de espessura (altura), com dimensões de 1,00 x 1,00 m, resistente, em perfeita condição de uso sem defeitos ou falhas, aparafusados no vigamento estrutura. O piso receberá cobertura com tapete tipo carpete na cor azul escuro ou preto ou somente o piso deck conforme layout ou croqui da contratante, aplicado em toda a área de piso da tenda galpão, salas do estande e para fechamento das laterais do piso no perímetro da tenda para acabamento. Incluso limpeza e manutenção do carpete. Instalação da base: os vigamentos deverão ser devidamente preparados e nivelado, conforme peculiaridades do terreno; as instalações das vigas do piso deverão ser feitas sobre pilares fincados a 50 cm do piso, os barrotes (vigamento) com bitola mínima de 2x2 polegadas, com espaçamento entre vigas de 50 cm em 50 cm; para a instalação do piso compensado em tarugamento. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	35	3	10.000,00
20	Palco para evento TIPO 1 para ambiente fechado medindo 16mt x 6 mt: piso de no máximo 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm a acabamento com aplicação de manta vinílica, 4 mm de espessura na cor conforme solicitação do contratante, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco. Com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	27	3	4.500,00

21	Palco para evento TIPO 2 para ambiente fechado medindo 14mt x 5 mt: piso de no máximo 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm a acabamento com aplicação de manta vinílica, 4 mm de espessura na cor conforme solicitação do contratante, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco. Com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	35	3	2.600,00
22	PALCO PARA APRESENTAÇÕES: Locação de um palco medindo 10mt x 7mt: piso de 1,00 m de altura, com compensado chapa naval, com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça Q30 de alumínio com lona branca, pé direito com no mínimo 08 metros de altura, 02 (dois) quadrados de treliça medindo 8x3m, para instalação de painéis de LED. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço; Iluminação: Iluminação composta por um número de lâmpadas 220V X 100W, instalada no teto da tenda necessário para atender a demanda, acompanhada de um cabo PP da seção 2,5, para conexão elétrica externa com extensão mínima de 10,0 m (dez metros) até o palco. Quadro de Força: Deverá ser instalado um quadro de força de sobrepor em material termoplástico equipado com disjuntores para controlar o circuito de iluminação com 01 (um) disjuntor de entrada e, no mínimo, 02 (dois) disjuntores reservas (para cada 05 (cinco) luminárias deverá haver, no mínimo, 01 (um) disjuntor bipolar de 15 A). Será responsabilidade da CONTRATADA, efetuar todas as ligações elétricas referentes ao palco até o ponto de energia indicado no local. No momento da entrega do palco pronto para uso, o sistema de iluminação deverá estar em plenas condições de funcionamento; 20 Instalação de tomadas de energia, no piso do palco com fiação acondicionada em conduíte ou canaleta, potência 127 W e potência 220 W, cabo PP 2,5; Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	27	3	3.500,00
23	60 METROS DE GRADES DE CONTENÇÃO com no mínimo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	35	3	800,00
24	120 METROS DE GRADES DE CONTENÇÃO com no mínimo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	27	3	1.200,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes

que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e
- 6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2025.

.....
Rogério Gago da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO
.....

IELE SARAIVA COSTA
IELE SARAIVA COSTA FROTA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Rogério Gago da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **951094 SESDEC/RO**, CPF Nº **531.209.062-04**, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 203, de 31/10/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, no prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.170/0001-01, com sede na Rua VENEZUELA, Nº. 2055, Bairro EMBRATEL, no Município de PORTO VELHO, CEP: 76.820-800 - Fone: (69) 99221-9688, (69) 99267-9865, Representante Legal – RIZES BARROS DA SILVA, portadora da Carteira de Habilitação nº 04685818447/DETRAN/RO e do CPF/MF sob o nº 459.950.592-91, e-mail: docequalidade38@hotmail.com.						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MÍNIMO	VLR- UNIT
2	25	09 Climatizadores evaporativos. Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120m²; reservatório de água de no mínimo 40lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento. A CONTRATADA deverá no decorrer do evento disponibilizar água e gelo para alimentação dos reservatórios dos climatizadores, bem como técnico responsável pelo abastecimento.	Dárias	35	3	3.600,00
	26	18 Climatizadores evaporativos. Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120m²; reservatório de água de no mínimo 40lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento A CONTRATADA deverá no decorrer do evento disponibilizar água e gelo para alimentação dos reservatórios dos climatizadores, bem como técnico responsável pelo abastecimento.	Diárias	27	3	4.200,00
	27	09 CONDICIONADORES DE AR. Especificações mínimas de cada equipamentos: APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO/TETO, 60.000 BTUS - FORNECIDO COM GÁS REFRIGERANTE R-410A. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar todo evento.	Diárias	27	3	3.800,00
	28	12 CONDICIONADORES DE AR. Especificações mínimas de cada equipamentos: APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO/TETO, 30.000 BTUS - FORNECIDO COM GÁS REFRIGERANTE R-410A. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar todo evento.	Diárias	27	3	4.800,00

	29	6 CONDICIONADORES DE AR. Especificações mínimas de cada equipamentos: APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO/TETO, 30.000 BTUS - FORNECIDO COM GÁS REFRIGERANTE R-410A. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar todo evento.	Diárias	35	3	2.500,00
	30	2 Exaustor Industrial Axial de Alta Vazão. Trifásico Quadrado 1380 x 1380mm, Largura: 1380mm, -Altura: 1380 mm, Profundidade: 530 mm -Motor Blindado: 1.0 CV - 1700 RPM -Voltagem: TRIFÁSICO 220/380V	Diárias	35	3	800,00
	31	02 (duas) Central ar self 30TRS, movimentação mínima de ar: 21.000 m³/h, Dimensões: 2,20mX2,20mx2,50m, Alimentação: 380V Trifásico, Corrente 63A. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: Instalação Elétrica: Cabos e acessórios. Instalação Hidráulica: Tubos PVC e conexão para o sistema de drenagem. Responsabilidade Técnica: Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo profissional qualificado e responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico.	Diárias	27	3	49.000,00
4	37	LED/Painéis para evento: fornecimento de 56 painéis de LED, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Dárias	27	3	6.000,00
	38	LED/Painéis para evento: fornecimento de 30 painéis de LED, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	27	3	7.600,00
	39	LED/Painéis para evento: fornecimento de 24 painéis de LED, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	35	3	7.600,00
	40	LED/Painéis para evento: fornecimento de 20 painéis de LED, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação por técnico durante todo o evento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	35	3	8.000,00

6	41	LED/Painéis para evento: fornecimento de 10 painéis de LED, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação por técnico durante todo o evento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	35	3	7.500,00
	44	STAND DE EVENTOS GABINETES PARLAMENTARES TIPO 1 , incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (07) sete salas fechadas, forradas e devidamente iluminadas sendo: Sala 1 (Chefe de Gabinete) - medindo 3,0 x 3,0mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto e iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido, conforme projeto e detalhamento de iluminação. Sala 2 (Recepção gabinetes) - medindo 3,0 x 2,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo entre ela e sala (5), 01 (uma) divisória de estrutura fina de ferro preta, com medidas de 2,35 de comprimento e 2,30 de altura, parafusado no piso e no forro através de peças de ferro de 30cm. Com seu miolo com painéis giratórios em mdf na cor amarelo mostarda, conforme projeto. Iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido, conforme projeto e detalhamento de iluminação.	Diárias	27	3	16.000,00
	45	STAND DE EVENTOS GABINETES PARLAMENTARES TIPO 2 , incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (12) doze salas fechadas, forradas e devidamente iluminadas sendo: Sala 1 (Recepção) - medindo 3,0 x 5,0mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto e iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido, conforme projeto e detalhamento de iluminação. Sala 2 (Gabinete do Presidente) medindo 4,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido, conforme projeto e detalhamento de iluminação. Sala 3 (Sala de Reunião) - medindo 5,0 x 13,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto. iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido, conforme projeto e detalhamento de iluminação, além de 4 Pendentes de acrílico translúcido com 1,00m de largura, 1,00 de comprimento e 15 cm de espessura, iluminado por lâmpada ou lâmpadas de 4000k, suspenso a 60cm do forro através de tirantes de aço.	Diárias	35	3	16.000,00
	46	STAND DE EVENTOS ASSESSORIA TÉCNICA TIPO 1 , incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (11) onze salas fechadas, forradas e devidamente iluminadas sendo: Sala 1 (Apoio técnico) - medindo 3,0 x 3,0mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação. Sala 2 (Sala TI) - medindo 3,0 x 3,0mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.	Diárias	27	3	15.000,00

47	STAND DE EVENTOS APOIO TÉCNICO TIPO 2 , incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (05) salas, salas fechadas, forradas e devidamente iluminadas sendo: Sala 1 (Sala de Entrevista) - medindo 3,0 x 3,0mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação. Sala 2 (Transmissão) - medindo 4,0 x 3,0mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.		35	3	16.000,00
48	20 Mesas Plásticas , com as dimensões aproximadas: Altura 70,50 cm, Largura 70,00 cm, Comprimento 70,00 cm. Cor: Branco. Produzidas em polipropileno 100% virgem. Suporte até 30 kg distribuídos e empilhável, com certificação do INMETRO;	Diárias	35	3	240,00
49	50 CADERIAS Cadeiras Plásticas , fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C x L x A) carga mínima suportada – 100 KG, cor branca, com capa branca, com certificação do INMETRO;	Diárias	35	3	500,00
50	100 CADEIRAS PLÁSTICAS , fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C x L x A), carga mínima suportada – 100 kg, cor branco, com capa branca, com certificação do INMETRO	Diárias	35	3	1.100,00
51	150 CADEIRAS PLÁSTICAS , fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C x L x A), carga mínima suportada - 100 kg, cor branco, com capa branca, com certificação do INMETRO;	Diárias	35	3	1.100,00
52	200 CADEIRAS PLÁSTICAS , fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C x L x A), carga mínima suportada - 100 kg, cor branco, com capa branca, com certificação do INMETRO;	Diárias	35	3	1.800,00
53	220 CADEIRAS ACRÍLICA , fabricada em ACRÍLICO, material acrílico transparente e assento estofado em tecido oxford Azul marinho, dimensões aproximadas de 45x 40x 90 cm (C x L x A), carga mínima suportada 100 kg, com certificação do INMETRO;	Diárias	35	3	2.000,00
54	430 CADEIRAS ACRÍLICA , fabricada em ACRÍLICO, material acrílico transparente e assento estofado em tecido oxford Azul marinho, dimensões aproximadas de 45x 40x 90 cm (C x L x A), carga mínima suportada 100 kg, com certificação do INMETRO;	Diárias	27	3	2.500,00
55	1 CAIXA TÉRMICA , capacidade mínima de 360 litros, fabricada em polietileno, com dimensões mínimas de 80 cm altura, 60cm de largura e 115cm de altura incluindo o fornecimento de 500 garrafas de água de 500 ml sem gás, 200 garrafas de água 500ml com gás, 50 kg de gelo escama ou cubo, 10 Galões de 20 de água mineral, devidamente lacrados;	Diárias	62	3	1.200,00
56	EQUIPE DE LIMPEZA - CONTRATAÇÃO 03 PRESTADORES DE SERVIÇO , por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, devidamente uniformizados e identificados com crachá, com uso obrigatório de EPI'S (Luvas de PVC, Avental, Botas de Segurança), com fornecimento de 02 equipamentos Aspiradores de Pó e os materiais: 05 Vassouras com cabo para uso interno, 02 Vassouras com cabo para uso externo, 05 rodos plásticos duplo para chão 600 cm, 05 panos de chão alvejado, 05 Pás de Lixo com cabo, 30 Sacos de Lixo 100 litros, 60 Sacos de Lixos de 50 litros, 10 flanelas de limpeza geral, 05 baldes reforçado alça de ferro 12 litros, 02 sprays odorizador de ambientes, 05 limpador multiuso 500 ml, 05 detergente líquido, 01 sabão em pó 500kg, 01 água sanitária 900 ml, para atender eventos externos da Assembleia Legislativa, com solicitação mínima de 04 diárias.	Diárias	62	3	1.148,00
57	30 DELIMITADORES ESPAÇO CROMADOS com Fita retrátil (2 metros)	Diárias	62	3	2.800,00
58	300 m² de Acabamento de fachada para evento em chapas de madeira de compensado naval com espessura entre 06 mm a 10 mm (madeirite), adesivado com material de 1ª qualidade ou revestida com napa sintética (bagum napa), para construção dos portais de acesso frontal e lateral do público e acesso lateral dos deputados, sendo que os acessos laterais devem ter suas bordas frontais em diagonal (chanfrada). A recepção frontal deverá ser iluminada com: 04 arandelas de parede pretas flexíveis com lâmpadas do tipo par 20 e temperatura de cor 3000k; 4 perfis de led de acabamento preto com 3,00m de comprimento com fitas de led cor neutra 4000k com no mínimo 1350 Lúmens por metro, a serem presos na parede e suspenso do teto; instalados conforme detalhamento de iluminação; Instalação conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	27	3	2.900,00

7	59	150 m ² de Acabamento de fachada para evento em chapas de madeira de compensado naval com espessura entre 06 mm a 10 mm (madeirite), adesivado com material de 1ª qualidade ou revestida com napa sintética (bagum napa), para construção dos portais de acesso frontal e lateral do público e acesso lateral dos deputados, sendo que os acessos laterais devem ter suas bordas frontais em diagonal (chanfrada). A recepção frontal deverá ser iluminada com: 04 arandelas de parede pretas flexíveis com lâmpadas do tipo par 20 e temperatura de cor 3000k; 4 perfis de led de acabamento preto com 3,00m de comprimento com fitas de led cor neutra 4000k com no mínimo 1350 Lúmens por metro, a serem presos na parede e suspenso do teto; instalados conforme detalhamento de iluminação; Instalação conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	35	3	2.000,00
	60	Kit 1 - 10m ² de Brita nº 1 para decoração de jardins, 80m ² de grama esmeralda fornecida e instalada, 6 Vasos em cerâmica pretos tamanho grande, com 1,20m de altura e 0,90m de diâmetro, 6 árvores Jabuticabeiras (Plinia cauliflora) com 4,5m de altura em média ou cambucá (Plinia edulis) ou Araça-boi (Eugenia stipitata), ou outra similar com copa preenchida e altura especificada, 9 Pedras grandes em sua forma natural para composição de jardim, com medida mínima de 80cm de diâmetro, 10 pinheiro de buda (Podocarpus macrophyllus) de altura aproximada 1,60m, ou Murta (Murraya paniculata), ou outra similar com copa preenchida e altura especificada. 11 Jasmim amarelo (Jasminum mesnyi), ou samambaia (Tracheophyta) instalado em vasos, dispostos conforme projeto fornecido pela assembleia;	Diárias	27	3	4.000,00
	61	Kit 2 - 5m ² de Brita nº 1 para decoração de jardins, 50m ² de grama esmeralda fornecida e instalada, 3 Vasos em cerâmica pretos tamanho grande, com 1,20m de altura e 0,90m de diâmetro, 3 árvores Jabuticabeiras (Plinia cauliflora) com 4,5m de altura em média ou cambucá (Plinia edulis) ou Araça-boi (Eugenia stipitata), ou outra similar com copa preenchida e altura especificada, 5 Pedras grandes em sua forma natural para composição de jardim, com medida mínima de 80cm de diâmetro, 06 pinheiro de buda (Podocarpus macrophyllus) de altura aproximada 1,60m, ou Murta (Murraya paniculata), ou outra similar com copa preenchida e altura especificada. 08 Jasmim amarelo (Jasminum mesnyi), ou samambaia (Tracheophyta) instalado em vasos, dispostos conforme projeto fornecido pela assembleia;	Diárias	35	3	5.500,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP,

admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e

6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2025.

.....
Rogério Gago da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

.....
RIZES BARROS DA SILVA
BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Rogério Gago da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 951094 SESDEC/RO, CPF Nº 531.209.062-04, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 203, de 31/10/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, no prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.920.840/0001- 51, com sede na Rua George Resky, Nº 4642 Sala 01- Bairro Agenor de Carvalho, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76820-332 - Fone: (69) 99239-2077 Representante Legal – Francisco Gutemberg Carvalho Cezario, portador da Carteira de Identidade nº 62.798 SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 066.588.812-00, e-mail: luamartesom@gmail.com						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MÍNIMO	VLR- UNIT
3	32	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SEM BACK LINE, bifásico, incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodímio, 2 caixas de sub-grave com 2 falantes de 18 polegadas, todas as caixas com seus respectivos amplificadores, 01 mesa digital de 16 canais, 06 microfones com fio, 03 microfones sem fio UHF, 01 processador digital profissional, 04 monitores modelo sm400 com amplificadores, Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	27	3	2.800,00
	33	SONORIZAÇÃO COM BACKLINE PALCO: Locação para apresentação ao vivo de banda cultural, incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodímio; 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 01 mesa digital de 32 canais; 10 microfones com fio; 01 kit microfone de bateria 02 microfones sem fio UHF; 10 pedestais modelo girafa; 10 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 02 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a	Diárias	27	3	3.500,00

	legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.				
34	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE , bifásico incluindo a montagem, desmontagem e operação - Sonorização contendo 6 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar todo evento.	Diárias	35	3	1.900,00
35	SONORIZAÇÃO AMBIENTE , incluindo a montagem, desmontagem e operação - Sonorização contendo 02 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 02 microfones sem fio UHF; 02 pedestais modelo girafa.	Diárias	62	1	1.500,00
36	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM MONTAGEM E OPERAÇÃO . Iluminação Palco: 10x moving beam 14R; 24xparLed RGBW; 8x P5 RGBW 1000W; 4x Mini Brut 1600W; 4xCob200WBF+BQ. Sistema de LED: 1 Pannel de LED P3.91 (Alta resolução), 12 metros, montados no formato 3x3. 05x moving beam 14R; 12xparLed RGBW; 4x P5 RGBW 1000W; 2x Mini Brut 1600W; 2x Cob200WBF+BQ. Operadores: Técnico de Luz; Técnico de LED; Auxiliar do som; Responsabilidade Técnica : Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	62	3	2.000,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da **ALE**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o

órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e

6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado,

inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2025.

.....
Rogério Gago da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

.....
Francisco Gutemberg Carvalho Cezário
LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Rogério Gago da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **951094 SESDEC/RO**, CPF Nº **531.209.062-04**, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 203, de 31/10/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, no prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.016/0001-06, com sede na Rua João Goulart, Nº 2483 - Bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-050 - Fone: (69) 3224-5691 / (69) 99207-4153, Representante Legal – Henrique de Holanda Cavalcanti, portador da Carteira de Identidade nº 100.471.754 IFP/RJ.e do CPF/MF sob o nº 599.700.812-68, e-mail: diretoria@loc-maq.com / administrativo@loc-maq.com

G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MÍNIMO	VLR- UNIT
5	42	04 Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade mínima de 380 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	92	3	1.440,00
	43	02 Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade mínima de 220 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	92	3	960,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da **ALE**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto

Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e
- 6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2025.

Rogério Gago da Silva

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Henrique de Holanda Cavalcanti

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Rogério Gago da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 951094 SESDEC/RO, CPF Nº 531.209.062-04, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 203, de 31/10/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, no prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.357/0001-11, com sede na AV. HERNANDO DE OLIVEIRA GONCALVES, S/N, RAMAL DO PAXIUBA - Bairro NOVA CIDADE, no Município de MANAUS/AM, CEP: 69.017-350 - Fone: (92) 98458-8647, Representante Legal – Luan Gabriel Silva Das Neves, portador da Carteira de Identidade Nº 182466 DRT/RO e do CPF/MF sob o nº 002.081.442-93, e-mail: brasilshow.am.eventos@gmail.com						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MÍNIMO	VLR- UNIT
8	62	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciador em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária elétrica com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 10 metros de comprimento de 95 mm trifásico, com abastecimento de combustível intermitente no decorrer do evento.	Diárias	27	3	5.000,00
	63	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciador em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária elétrica com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 10 metros de comprimento de 95 mm trifásico, com abastecimento de combustível intermitente no decorrer do evento.	Diárias	35	3	4.000,00

9	64	Camisa Social manga longa masculina (para Parlamentares) – Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um viés amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	57	19	70,00
	65	Camisa Social manga longa feminina Slim (para Parlamentares) - Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um viés amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	15	5	55,00
	66	Camisa Social manga longa masculina (chefes de gabinete) – Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	57	19	60,00
	67	Camisa Social manga longa feminina slim (chefes de gabinete) – Confeccionada em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	18	6	55,00
	68	Camisa Social manga longa masculina (para servidores) Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	400	200	55,00
	69	Camisa Social manga longa feminina slim (para servidoras) Confeccionada em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	200	100	55,00
	70	Camisa gola polo (para Parlamentares) - Confeccionada em tecido Piquet na cor branca com 50% de algodão e 50% de poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia Legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo na cor azul e na lateral na altura do lado direito nas cores verde, azul e amarelo (conforme imagem ilustrativa – cores de referência verde – sinopla e azul - blau). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados.	UND	72	24	19,00
	71	Camisa gola polo (para Servidores) – Confeccionada em tecido Piquet com 50% de algodão e 50% de poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia Legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo nas cores da Bandeira do Estado de Rondônia e na manga do lado direito a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados.	UND	600	300	22,00
	72	Camiseta (para Servidores) – Confeccionada na malha PV branca 160/m², contendo personalização na altura do peito a log da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, do lado esquerdo na parte frontal possuir detalhe que se remete as cores da bandeira do Estado (conforme imagem ilustrativa), ainda nas mangas: do lado esquerdo Bandeira do poder Legislativo e do lado direito a do Estado de Rondônia.	UND	600	300	11,00
	73	Colete (para Deputados) - utilitário, com 5 bolsos no total – 2 bolsos com zíper no peito, 2 bolsos com aba, 1 bolso interno com zíper, gola alta, carcela de zíper completo, sem mangas, bainha com cordão, forro de malha respirável. Tendo em sua composição os materiais: tecido nylon, poliéster, na cor verde (referência da cor: verde da bandeira do Estado de Rondônia: verde - sinopla) a inscrição Deputado Estadual com a logotipo da ALERO no bolso do lado esquerdo na altura do peito e estampado no bolso do lado direito a bandeira do Estado de Rondônia.	UND	72	24	75,00

74	Colete (para Servidores) - utilitário, com 5 bolsos no total – 2 bolsos com zíper no peito, 2 bolsos com aba, 1 bolso interno com zíper, gola alta, carcela de zíper completo, sem mangas, bainha com cordão, forro de malha respirável. Tendo em sua composição os materiais: tecido nylon, poliéster, na cor azul (referência de cor: azul - blau) com a logotipo da ALERO no bolso do lado esquerdo na altura do peito e estampado no bolso do lado direito a bandeira do Estado de Rondônia.	UND	600	300	75,00
80	Ecobag personalizada – Sacolas de lona natural com alça medindo: 40cm de largura x 32cm de altura x 20cm de lateral e profundidade personalizada com a logo da Assembleia Legislativa, resistente e com alças reforçadas de lona na cor preta.	UND	1500	750	10,50
81	Abanador (ventosa) personalizado – confeccionado em Cartão Triplex C2S 250g ou 300g, cores 4/4, formato 23x19cm, corte em vinco e verniz UV. Sendo personalizado com a Logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	800	400	0,89
82	Squeezer – personalizada, confeccionada em plástico, capacidade de 550ml, possui alça na tampa para transporte, tampa principal rosqueável. Personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	1500	750	12,00
83	Copo Térmico – em inox, 350 ml, personalizado e com tampa vedação.	UND	800	400	25,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da **ALE**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº

28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e

6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2025.

.....
Rogério Gago da Silva

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

.....
Luan Gabriel Silva Das Neves

BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA



PATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Rogério Gago da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 951094 SESDEC/RO, CPF Nº 531.209.062-04, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 203, de 31/10/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, no prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.128/0001-45, com sede na RUA JOVINO TRISTÃO, Nº 11 - Bairro BELIZANDRA, no Município de LAVRAS/MG, CEP: 37209-032 - Fone: (35) 3821-4343 / (35) 2142-3191, Representante Legal – LUIZ TADEO DAMASCHI, portador da Carteira de Identidade nº 7.613.965-7 e do CPF/MF sob o nº 003.221.118-03, e-mail: tnutri2@gmail.com						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MÍNIMO	VLR- UNIT
10	75	Chapéu de juta com viés e forro na aba, com personalização (faixa de couro ecológico, cor única, no laser ou silk) na testeira com logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	800	400	41,16
	76	Chapéu – Chapéu de Palha sintética na cor creme/branco; formato 100% anatômico; Estilo – casual/ formal; Proteção UV; Tamanho: 56-58cm/ 59cm/ 60 cm; Aba reta: 7cm, Altura da Copa: 13 cm. Personalização com testeira e faixa de couro sintético com a Logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	75	25	40,00
	77	BONÉ - confeccionado em tecido jeans lavagem escura, copa alta, modelagem aba curva, com aplique de silk frontal em relevo com a logotipo da ALERO, apliques laterais, com a bandeiras do Estado e do Poder Legislativo, fecho em polietileno ajustável de alta resistência; Forro sublimado em poliéster; MEDIDAS, profundidade 16,5 da base até o botão; Circunferência 53x62cm; Aba 7cm.	UND	800	400	34,30

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da **ALE**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços,

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e
- 6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rogério Gago da Silva

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2025.

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

LUIZ TADEO DAMASCHI

LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Rogério Gago da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **951094 SESDEC/RO**, CPF Nº **531.209.062-04**, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 203, de 31/10/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, no prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: W V SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.129.716/0001-33, com sede na Rua Didio Santos, Nº 698 - Bairro CENTRO, no Município de Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.501-070 - Fone: (41) 997460178, Representante Legal – Luisa Rocha Wierzbicki Viana, portadora da Carteira de Identidade nº 8817701-0 SESP-PR e do CPF/MF sob o nº 078.475.979-00, e-mail: servicoswv3@gmail.com						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MÍNIMO	VLR- UNIT
11	78	Kit anotação - Agenda modelo pocket 2025/2026, na cor preta, com capa dura em tecido de poliéster, elástico de fechamento na cor preta e porta caneta lateral, com caneta metálica touchscreen na cor preta, acionamento por giro e carga esferográfica azul 1.0mm. Personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	UND	300	150	57,00
	79	Kit de bloco de anotação com caneta feito em kraft com detalhe plástico e Gravação em silk 1 com a logo da Assembleia Legislativa. Contém aproximadamente 50 folhas brancas, porta caneta elástico, elástico para lacre e acompanha caneta de papelão com detalhes plásticos personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por clique. Largura: 9 cm Espessura: 1,5 cm Comprimento: 14,9 cm Tamanho total aproximado (CxL): Caneta - 13,8 cm x 1,4 cm.	UND	1500	750	18,00
13	84	Kit presentável personalizado com 3 peças, contendo: Caixa cartonada com tampa na cor preta medindo aproximadamente 40,5 X 40,5 X 15 CM de forma que contenha um chapéu e um copo térmico, sendo a parte de fora da tampa personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e parte interna contendo recuo com elástico para fixação do chapéu e do copo térmico.	UND	80	40	38,00
	85	Kit executivo personalizado contendo: 3 peças em estojo de papelão na cor preta com tampa, sendo a parte de fora da tampa personalizada com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e parte interna revestida de espuma medindo aproximadamente 24,9 cm x 17,5 cm. Contém: porta cartão de couro sintético texturizado medindo aproximadamente: 9,3 cm x 2,4cm, caneta metal fosca medindo aproximadamente: 4,5 cmx1cm com detalhe emborrachado preto, caderneta em couro sintético com aproximadamente 50 folhas amarelas pautadas medindo aproximadamente:	UND	80	40	72,00

	13,4x8cm, todos itens personalizados com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia				
86	Mochilas porta notebook na cor cinza, confeccionada em nylon, possuir bolso frontal, bolsos laterais em malha, bolso superior com porta notebook na parte interna. Alça de mão em aço, alças ajustáveis para as costas.	UND	80	40	72,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da **ALE**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o

fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e

6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2025.

.....
Rogério Gago da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

.....
LUISA ROCHA WIERZBICKI VIANA
W V SERVICOS LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Rogério Gago da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 951094 SESDEC/RO, CPF Nº 531.209.062-04, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PPP/ALE/RO, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 203, de 31/10/2025, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, no prazo de 12 (doze) meses, a pedido da Superintendência de Logística, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.161/0001-67, com sede na Av. Abunã, Nº 1957- 1º Andar - Bairro São João Bosco, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76806-749 - Fone: (69) 3223-8615 / (69) 99286-4195 Representante Legal – Arionildo Assis de Queiroga, portador da Carteira de Identidade nº 647052 SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 394.472.435-68, e-mail: evoluatecnologic.licitacao@gmail.com						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MÍNIMO	VLR- UNIT
14	87	LONA VINÍLICA 440G (para confecção de banner, faixa e backdrop), COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: - Branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; Impressão digital com qualidade fotográfica Tipos de estruturas (de acordo com solicitação): suporte superior e inferior em madeira, com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho); as instalações poderão ocorrer em qualquer localidade no Estado de Rondônia; - Os tamanhos serão conforme artes encaminhadas ao fornecedor. Na arte incluirá a logomarca do evento relacionado a Assembleia Legislativa de Rondônia	MT²	930	10	21,00
	88	ADESIVO PARA PLOTAGEM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Adesivo vinílico fosco ou brilho autoadesivo chapado, 4/0 cores, com impressão digital a eco-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos, placas, PVC e ambientes; As instalações poderão ocorrer em qualquer localidade no Estado de Rondônia - Os tamanhos serão conforme artes encaminhadas ao fornecedor. Na arte incluirá a logomarca do evento relacionado a Assembleia Legislativa de Rondônia	MT²	3750	10	16,00
	89	DESLOCAMENTO PARA INSTALAÇÃO, devem estar inclusos todas as despesas com deslocamento de pessoal para as devidas instalações dos itens 01 e 02 do grupo 14, e ainda seguro viagem, estadia, alimentação e pessoal; serão aferidas como ponto inicial a sede da empresa vencedora até o local de instalação, somados ida e volta, acrescido de 10%. Será utilizada o site google maps ou outra ferramenta equivalente para aferição da quilometragem para solicitação de ordem de serviço. Não haverá	KM	10000	400	12,00

		pagamento de deslocamento para serviços realizados na sede da cidade de Porto Velho - RO ou na sede da município da empresa vencedora do certame.				
--	--	---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento

convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e

6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2025.

.....
Rogério Gago da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

.....
Arionildo Assis de Queiroga
Evolua Tecnologic Comércio e Serviços LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Rogério Gago da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **951094 SESDEC/RO**, CPF Nº **531.209.062-04**, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado, publicado no D.O – e – ALE nº 203, de 31/10/2025, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.172.000036/2025-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, no prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BRASIL DIGITAL TELECOM , inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.705/0001-87 , com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 2969 - Bairro São Cristóvão , no Município de Porto Velho/RO , CEP: 76.804-027 - Fone: (69) 2181-7877 - Representante Legal – Mirian Beleza Matias , portadora da Carteira de Identidade nº 1.250795 SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 805.299.332-68 , e-mail: financeiro@brasildigital.net.br						
G	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PED MÍNIMO	VLR- UNIT
-	90	Serviço de fornecimento de Link Dedicado de internet de 1Gbps com instalação, infraestrutura de rede e suporte técnico: 1. Link Dedicado 1.1. O link deverá ser entregue em fibra óptica no local do evento; 1.2. A velocidade do link deverá ser de no mínimo 1 Gbps de Download e 1Gbps de Upload. 2. Infraestrutura 2.1. Instalação de até 3 Pontos de Acesso sem fio; 2.2. A ALE/RO poderá fornecer os aparelhos de Ponto de Acesso e ou switch a depender da complexidade do evento; 2.3. Instalação de até 8 pontos de rede cabeada de categoria 6; 2.4. Fornecimento de até 3 Switches Gigabit Ethernet de 8 portas; 2.5. Fornecimento de Nobreak de no mínimo 1500 VA; 2.6. Sistema Wireless quando fornecido pela contratante; Conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	Diárias	54	-	3.500,00

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da **ALE**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência de Compras e Licitações – SCL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto

Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e
- 6.5. somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2025.

Rogério Gago da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Mirian Beleza Matias
BRASIL DIGITAL TELECOM